PROJETO DE LEI Nº 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, faço saber, em cumprimento ao artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os estabelecimentos privados no município do Cabo de Santo Agostinho, obrigados a inserirem em suas dependências, placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, tendo este a preferência como os demais símbolos já inclusos.

Art. 2° - Entende-se como estabelecimentos privados:

I - bancos;

II - supermercados;

III - farmácias;

IV - lojas;

V - similares.

Art. 3° - A não observância dos dispositivos anteriores, sujeitará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de Novembro de 2022.

JOBSON SILVA DE AMORIM

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo tornar obrigatória a inserção, pelos estabelecimentos privados, do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário e dá outras providências.

O motivo da proposição desse projeto de lei é a constatação da dificuldade que os pais e responsáveis por pessoas dotadas dessa condição passam. É fato que crianças, jovens e adultos autistas são, sem dúvida, dotados de uma inteligência espetacular, mas, de alguma forma, são especiais e, a nosso ver, devem ser tratadas como tal, e a preferência em estabelecimentos privados, com toda certeza, agilizará, nem que minimamente, a vida dessas pessoas.

Sendo assim, ofereço esse projeto de lei de minha autoria à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e peço a aprovação.